

## RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 292, DE 29 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) do município de Itabirito - MG e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29<sup>a</sup>, inciso IV, da 2<sup>a</sup> Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabirito é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado por meio das Leis Municipais nº 2.995, de 11 de abril de 2014, nº 3.056, de 27 de março de 2015, e nº 3.272, de 03 de outubro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o SAAE de Itabirito, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 031/2024 PRES, de 30 de abril de 2024, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 283/2024, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabirito, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 283/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 26 de junho de 2024;

Que o Conselho Municipal de Saneamento de Itabirito foi informado da abertura da Consulta Pública nº 197/2024, por meio do Ofício nº 459/2024, de 17 de junho de 2024;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 28 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabirito – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **60% (sessenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Itabirito deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabirito, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Itabirito deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de julho de 2024.

**ARLEY CRISTIANO DA SILVA**  
Diretor Geral da ARISB-MG

## ANEXO I

<b>TARIFAS</b>					
<b>TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>					
Faixa de consumo (m³)	Social (E) (R\$/m3)	Residencial (A) (R\$/m3)	Comercial (B) (R\$/m3)	Industrial (C) (R\$/m3)	Pública (D) (R\$/m3)
0 - 5	1,0047	1,5172	2,0503	2,4191	1,7632
6 - 10	1,1480	1,7837	2,3577	2,7884	2,0093
11 - 15	2,2757	3,5059	4,7155	5,5971	4,0183
16 - 20	3,3464	5,1584	6,9950	8,2535	5,9385
21 - 25	5,6616	5,6616	7,6746	9,0587	6,5423
26 - 30	6,2404	6,2404	8,4295	9,9894	7,1711
31 - 40	6,8441	6,8441	9,2597	10,9958	7,9011
41 - 50	7,5740	7,5740	10,1909	12,0780	8,6811
51 - 75	8,3036	8,3036	11,2224	13,3110	9,5365
76 - 100	9,1341	9,1341	12,3295	14,6193	10,5180
101 - 200	10,0397	10,0397	13,5122	16,1038	11,5495
acima de 201	11,0463	11,0463	14,9451	17,6891	12,7323
<b>TARIFA DE ESGOTO</b>	<b>TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS</b>				
A tarifa de esgoto corresponde a 60% do consumo de água para todas as categorias de usuários.	Categoria	Água (R\$)		Esgoto (R\$)	
	Social	20,7707		12,4624	
	Residencial	20,7707		12,4624	
	Comercial	28,0200		16,8120	
	Industrial	28,0200		16,8120	
	Pública	25,7231		15,4339	